

MATRÍCULAS 2020/2021 – PRÉ-ESCOLAR

INFORMAÇÃO – Matrículas e Renovações de Matrículas para a Educação Pré-Escolar

Legislação: *Decreto-Lei n.º 14-G/2020 de 13 de abril e o Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril*

PRAZO: 04 de maio a 30 de junho de 2020

LOCAL:

- O pedido de matrícula é apresentado, preferencialmente, via Internet na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- Não sendo possível cumprir o disposto anteriormente, o pedido de matrícula pode ser apresentado de modo presencial nos serviços administrativos do estabelecimento de educação e de ensino **da área da residência do aluno**, independentemente das preferências manifestadas para a frequência.

Obs: No ato de matrícula, o encarregado de educação indica cinco estabelecimentos de educação e de ensino, por ordem de preferência

Atenção:

Nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, o atendimento presencial só será feito mediante marcação prévia através do telefone n.º 282450410, ou por e-mail, para secretaria.alunos@aemtg.pt

e

Só se efetuam matrículas com todos os documentos solicitados fotocopiados

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Aluno:

- Cartão de Cidadão ^{a)}
- Declaração Vacinal (passada pelo centro de saúde)
- 1 fotografia (tipo passe) actualizada
- Declaração de abono de família actualizada (emitida pela Segurança Social)

Do Encarregado de Educação e/ou Pais:

- Cartão de Cidadão (do pai e da mãe) ^{a)}
- Comprovativo de morada e/ou da actividade profissional (do encarregado de educação)
- No caso dos pais se encontrarem separados, deve ser entregue documento comprovativo de quem é detentor do poder paternal
- Documento comprovativo da constituição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (apenas nos casos em que o encarregado de educação não seja o pai ou a mãe, ou caso necessitem de comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar do aluno irmãos ou outras crianças que frequentam o mesmo estabelecimento de educação e de ensino. Documento a retirar do site das finanças)

a) Caso não possua Cartão de Cidadão, deverá ser apresentado outro documento de identificação que o substitua (Passaporte ou Autorização de Residência, por exemplo), NIF (nº de Identificação Fiscal), NSNS (Nº de Utente do Serviço Nacional de Saúde), NISS (Nº da Segurança Social)

Caso pretendam que o aluno usufrua de prolongamento de horário:

- Preenchimento da ficha de inscrição nas actividades de animação e de apoio à família – AAAF (que se encontra disponível na página do nosso Agrupamento)
- Declarações da entidade patronal:

Trabalhadores dependentes:

- Declaração da entidade patronal com o horário de trabalho de todos os elementos adultos do agregado familiar, devidamente datada, carimbada e assinada

Trabalhadores Independentes e Empresários em Nome Individual:

- Certidão comprovativa de como a actividade profissional se encontra ativa emitida pelo serviço de finanças ou certidão comercial permanente, acompanhado por uma declaração de honra onde conste a designação da actividade profissional que desempenha e o horário praticado.

Outras situações:

Todas as crianças cujos agregados familiares sejam constituídos por elementos que não desempenham actividade profissional diária, não poderão usufruir de prolongamento de horário, nem de AAAF durante a interrupção lectiva;

Independentemente da situação face ao emprego, dos elementos do agregado familiar, poderá ser solicitado o fornecimento do almoço para a criança, sendo **obrigatório** o preenchimento da ficha de inscrição.

Portimão, 04 de maio de 2020


A Directora,
AAAF

(Maria Goreti Sebastião Martins)